



03/5A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro  
Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)  
e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)  
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229  
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021 DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que especifica e dá outras providências”*

O Povo do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel urbano, denominado de *RUA DOS PEDESTRES*, no bairro Maricota Rezende da Silva, com área de **338,22m<sup>2</sup>**, de propriedade do Município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista sob o nº 5283 de 29/09/2021, com as seguintes características:

*“Inicia-se no vértice denominado P01, referenciado no Sistema Geodesico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC -45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=234.174,07m e N=7.794.075,48m; Daí segue com o azimute de 77°32'34" e a distância de 6,08m até o vértice P02 (E=234.180,01m, e N=7.794.076,80m); Daí segue com o azimute de 187°15'34" e a distância de 32,07m até o vértice P03 (E=234.175,96m e N=7.794.044,99m); Daí segue com o azimute de 187°21'47" e a distância de 29,04m até o vértice P04 (E=234.172,24m e N=7.794.016,19m); Daí segue com azimute de 276°20'08" e a distância de 5,60m até o vértice P05 (E=234.166,67m e N=7.794.016,81m); Daí segue com o azimute de 7°23'38" e a distância de 14,59m até o vértice P07 (E=234.170,43m e N=7.794.045,75m); Daí segue com o azimute de 6°59'02" e a distância de 29,95m até o vértice P01 (E=234.174,07 m e N=7.794.075,48m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PROTOCOLO Nº 120
CORRESPONDÊNCIA:
<input checked="" type="checkbox"/> RECEBIDA <input type="checkbox"/> EXPEDIDA
EM 04/10/2021
Reportável pelo setor

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO  
POR Unanimidade  
CONQUISTA 18/10/2021  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1ª, 2ª, 3ª VOTAÇÃO  
POR Unanimidade  
CONQUISTA 18/10/2021  
  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**Artigo 2º** - Será beneficiária da doação mencionada no artigo anterior a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.083.372/0001-30.

**Parágrafo Único** – A doação será realizada por meio da lavratura de escritura pública do imóvel.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido como encargo do beneficiário da doação, que deverá cumprir a obrigação de realizar projeto de horta e/ou outras atividades de interesse social da entidade, no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito a indenizações por benfeitorias eventualmente realizadas.

**Artigo 4º** - Fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, tendo em vista estar claramente demonstrado o seu interesse público e social da entidade beneficiária.

**Artigo 5º** - Fica ainda autorizada a desafetação da área, uma vez que esta não atende a nenhuma finalidade pública específica.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel, objeto da presente doação, correrão por conta do Município.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 1º de outubro de 2021.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br)

e-mail: [governo@conquista.mg.gov.br](mailto:governo@conquista.mg.gov.br)

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



05  
JA

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares da Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de doação de lote urbano de propriedade do Município à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONQUISTA - APAE, visando atender ao interesse público, notadamente, atender às pessoas de várias faixas etárias portadoras de necessidades especiais e suas famílias.

Cumpre mencionar que a APAE presta atendimento aos portadores de necessidades especiais com competência, dedicação e responsabilidade, de modo que entidade não possui recursos para adquirir área para desenvolvimento de projeto de horta, o que contribuirá para a instituição e seus usuários. Sendo assim, necessita do apoio da comunidade em geral e do Poder Público.

Outro fato a se destacar é que a APAE não possui local próprio para realização do projeto, e a área que se pretende doar, por meio do presente, está ociosa há muitos anos, de modo que nunca foi utilizada para a abertura da rua.

Assim, com a doação do referido lote para a APAE, o Município, importante parceiro da instituição, contribuirá ainda mais para a continuidade dos serviços da entidade.

Com efeito, nos termos da Lei Orgânica Municipal, seja o presente projeto tramitado e votado na forma da lei, pelos fatos expostos alhures, estando a merecer total atenção e prioridade desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

Vera Lúcia Guardieiro  
Prefeita Municipal